



(MOD. 0)

Of. Nº.

4
Estado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 345

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) - É declarada de utilidade pública a Associação do Lactário de Pirassununga.

Art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de junho de 1957.

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura

Data supra

(Hipólito Malaman)

Secretário da P.M.